



RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Santa Maria para o quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a Lei Municipal de criação do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência para apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui o instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do Município, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a análise e manifestação favorável da Comissão competente deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de julho de 2026, conforme Ata nº 246;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria, para o quadriênio 2026–2029, elaborado pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Social – SMDS, que passa a orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social durante sua vigência. O Plano prevê monitoramento contínuo pela SMDS em conjunto com o CMAS e avaliação anual de suas metas e indicadores.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social será executado em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, os cofinanciamentos estadual e federal e as demais fontes de recursos legalmente constituídas.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social promover a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas no Plano, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução do Plano por meio da apreciação dos Relatórios Anuais de Gestão, dos instrumentos de monitoramento e dos demais mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Maria/RS, 08 de julho de 2026.

Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

Liciara Melissa Prass

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS